



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10552 , DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Vilhena, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis, situada na Avenida Tiradentes, nº 265, Setor Industrial, Município de Vilhena, criada pelo Decreto nº 1253, de 8 de setembro de 1981, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Machado de Assis.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**CÉSAR LICÓRIO**  
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10552, DE 12 DE JUNHO DE 2003

Trata-se sobre a reorganização da Escola de Educação Especial de Ensino Fundamental de Ensino Médio e Técnico de Ensino Superior de Vilhena e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Constituição Estadual e

considerando a necessidade de ajustar a denominação das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino Superior da F. E. P. de Vilhena nº 1094 de 30 de dezembro de 1990

DECRETA

Art. 1º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental, Médio e Técnico de Vilhena nº 1094 de 30 de dezembro de 1990, torna-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Vilhena nº 1094 de 30 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações estruturais e organizacionais necessárias ao funcionamento da escola, bem como a criação de cursos e disciplinas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Governo do Estado de Rondônia, em 12 de Junho de 2003, às 14h 15min.

IVO ALCANTARA CASATI  
Governador

CÉSAR LICORIO  
Secretário de Estado de Educação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO:**

O Decreto nº 10552, de 16 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5253, de 23 de junho de 2003, que “Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Vilhena, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2003.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2003, 115º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**CÉSAR LICÓRIO**  
Secretário de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5265 da data 9/7/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RESOLUÇÃO

O Decreto nº 10222 de 10 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5252 de 10 de julho de 2003, que dispõe sobre a reorganização de escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Vilhena e de outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2003, 11ª da República.

IVO ROBERTO CASSOL  
Governador

CESAR ELÓIÁRIO  
Secretário de Estado de Educação